MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
***CAMPUS* PRINCESA ISABEL**

EDITAL 26/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 23 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e da Diretoria de Pós Graduação, em cooperação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano (IFSertãoPB), nos termos da Portaria MEC nº 327, de 15 de abril de 2026, e de acordo com as demais disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio deste Edital, que no período estabelecido no Item 15. DO CRONOGRAMA, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no curso de Especialização em Gestão Escolar, ofertado pelo *Campus* Princesa Isabel, na modalidade educação a distância, autorizado pela RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 71/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 3 de novembro de 2026, no nível lato sensu, para preenchimento de vagas nos polos de educação a distância da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e no polo de educação a distância do *Campus* Princesa Isabel, escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e efetivação da matrícula, a ser realizado conforme os itens a seguir. Processo referência: 23169.001582.2026-71

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC) do IFPB em cooperação com a DPG/PRPIPG.

1.2. O Processo de Seleção seguirá o cronograma do Item 15 deste edital.

1.3. O Processo de Seleção para ingresso no Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar do *Campus* Princesa Isabel, constará exclusivamente da Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), do curso superior concluído pelo candidato.

1.3.1. Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), de caráter eliminatório quanto à apresentação da documentação exigida e classificatório para fins de ordenamento dos candidatos.

1.4. O resultado do Processo Seletivo para Ingresso no curso de Especialização em Gestão Escolar, previsto neste edital, é válido por seis meses, para o preenchimento das vagas ofertadas nos polos de educação a distância listados no Quadro de Vagas do item 3.3, podendo ser prorrogável por igual período.

2. DO CURSO

2.1. O curso de Especialização em Gestão Escolar, na modalidade educação a distância, é ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), em cooperação com Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Paraibano - *Campus* Princesa Isabel, nos termos da Portaria MEC nº 327, de 15 de abril de 2026, com o apoio do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB da CAPES.

2.2. O Curso de Especialização em Gestão Escolar tem carga horária de 390 horas, com duração de 18 meses. Mais informações sobre o curso podem ser acessadas no portal do estudante, pelo endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/422/

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

3.1. O público-alvo são profissionais que atuam ou venham a atuar na gestão no setor de educação ou em instâncias ligadas à educação em todas as esferas do Estado bem como portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2. Serão oferecidas 175 (cento e setenta e cinco) vagas, distribuídas em 9 (nove) Polos de Apoio Presencial, na forma que segue o Quadro de Vagas.

3.3. A reserva de vagas contempla Ampla Concorrência, Cotas Raciais (20%), Pessoas com Deficiência - PcD (5%) e Servidores do IFPB e do IFSertãoPB (10%), em observância a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e à Resolução nº 160/2017 – CONSUPER/IFPB; Art. 1º da RESOLUÇÃO 23/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB.

QUADRO DE VAGAS

Distribuição das vagas Especialização em Gestão Escolar

Polo de Educação a Distância[1]	Ampla Concorrência				Cotas			TOTAL DE VAGAS
	Grupo 1[2]	Grupo 2[3]	Grupo 3[4]	Grupo 4[5]	PcD[6]	Candidatos autodeclarados[7]	Servidores do IFPB e IFSertãoPB	
Alagoa Grande	4	4	4	2	1	3	1	19
Cuité de Mamanguape	4	4	3	3	1	3	1	19
Duas Estradas	4	4	3	3	1	3	1	19
Livramento	4	4	3	2	1	3	1	18
Mari	4	4	3	2	1	3	1	18
Pitimbu	4	4	4	2	1	3	1	19
Princesa Isabel	4	4	4	3	2	5	3	25
Santa Luzia	4	4	4	2	1	3	1	19
Taperoá	4	4	4	2	1	3	1	19
							TOTAL	**175**

(1) Endereços e contatos disponíveis no Anexo I;
(2) Grupo 1: para candidatos Gestores escolares;
(3) Grupo 2: para candidatos Professores da educação básica;
(4) Grupo 3: para os candidatos com diploma de licenciatura;
(5) Grupo 4: Para candidatos portadores/as de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento;
(6) PcD: Pessoa com Deficiência;
(7) (pretos, pardos, indígenas e quilombolas).

3.4. O presente processo seletivo é destinado exclusivamente àqueles(as) que tenham integralizado em 100% a Carga Horária do curso de nível superior de graduação, e que, no ato da matrícula, apresentem o

diploma, ou documento equivalente, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item 3.3.

3.5. **Os(as) discentes matriculados(as) nos cursos na modalidade educação a distância devem cumprir as ATIVIDADES PRESENCIAIS estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e definidas pela coordenação do curso, no polo de educação a distância no qual está matriculado(a).**

3.6. **É obrigatória a frequência em, no mínimo, 75% das ATIVIDADES PRESENCIAIS e aprovação com, no mínimo, 70% da nota máxima da disciplina, para obter a aprovação por disciplina do curso.**

3.7. **As ATIVIDADES PRESENCIAIS obrigatórias dos cursos na modalidade educação a distância acontecem, comumente, nas sextas-feiras e/ou sábados.**

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período de inscrição está definido no Item 15. DO CRONOGRAMA.

4.2. Somente poderão inscrever-se no processo seletivo, candidatos pertencentes ao público-alvo definido no item 3.1 e que tenham integralizado em 100% a carga horária do curso de nível superior de graduação, e que, no ato da matrícula, apresentem o diploma, ou documento equivalente, atendendo às demandas relacionadas no quadro de vagas do item 3.3.

4.3. Para proceder a sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

a) Atender a todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

4.4. Em hipótese alguma, será aceita documentação encaminhada via postal ou e-mail.

4.5. NÃO será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

4.6. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas um polo de educação a distância, conforme o Quadro de Vagas.

4.7. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis, ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.8. A inscrição implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e nos avisos complementares que vierem a ser publicados.

4.9. O(A) candidato(a) é o(a) ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelo envio da documentação exigida.

4.10. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.

4.11. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para PcD devem observar o disposto no item 5 deste Edital.

4.12. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar pelas cotas para autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas devem observar o disposto no item 6 deste Edital.

4.13. Os(as) candidatos(as) que pretendem optar por concorrer às vagas reservadas a servidores(as) do IFPB e do IFSertãoPB, devem fazê-lo no formulário de inscrição e devem observar o disposto no item 7.

4.14. A inscrição somente será confirmada após a publicação da Relação Final de Candidatos Inscritos.

4.15. A COMPEC não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.15.1. Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com a COMPEC através do e-mail: compec@ifpb.edu.br, incluindo a mensagem de erro. O(a) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

4.15.2. Recomendamos, portanto, que os candidatos procurem realizar sua submissão com antecedência

para permitir a resolução de problemas desta natureza.

4.16. Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.

4.16.1. Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação com foto:

a) Cópia de Documento Oficial com foto, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);

b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

4.17. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição, bem como da documentação apresentada.

4.18. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.19. Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será invalidada por duplicidade. O(A) candidato(a) terá direito a apenas uma única inscrição.

Etapa 1: Do cadastro no sistema de concursos

4.20. O(A) candidato(a) deverá inicialmente clicar no botão **"Entrar"** e caso não possua cadastro deve criar sua conta no sistema de inscrições https://concursos.ifpb.edu.br/ através da opção **"Cadastre-se"**, em que realizará o cadastro para criação de uma conta.

4.21. O(A) candidato(a) receberá um e-mail automático no endereço cadastrado, no qual será orientado a autenticar sua conta criada no sistema.

4.22. Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam ou lixo eletrônico.

4.23. Caso o(a) usuário(a) já possua conta no sistema, deverá acessá-la pela opção **"Entrar"**, onde deve inserir seu endereço de e-mail e senha previamente cadastrados.

Etapa 2: Da inscrição

4.24. O(A) candidato(a) deverá acessar sua conta pela opção **"Entrar"** e clicar no ícone do Processo Seletivo na coluna do lado esquerdo da tela.

4.25. O(A) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais e clicar em Salvar.

4.26. O(A) candidato(a) deverá selecionar o "Código da vaga", conforme Quadro de Vagas, para selecionar a opção correspondente, conforme item 3, e anexar em formato PDF os seguintes documentos:

4.26.1. Documento Oficial com foto que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), com tamanho máximo de 1MB (um *megabyte*) comprimidos se for necessário;

4.26.2. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas (conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Estatuto da

pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, e Resolução CS/IFPB 160/2017), deverá anexar no momento de sua inscrição, após selecionar a vaga referente a esta opção, em documento único no formato PDF, com tamanho máximo de 2MB (dois *megabytes*) comprimidos se for necessário:

a) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena: Documento de autodeclaração, disponível no Anexo II deste Edital.
b) No caso de candidato(a) autodeclarado(a) quilombola: Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, disponível no Anexo III deste Edital.
c) No caso de pessoas com deficiência (PcD): Laudo Médico Original e legível, dos últimos 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União).

4.26.3. O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas a servidores do IFPB deverá anexar declaração que comprove a unidade de exercício ou de lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, expedida pelo setor de recursos humanos ou pelo app SouGov.

4.26.4. Histórico Acadêmico Oficial de Conclusão do curso superior, contendo o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente com CRE, físico ou digital, contendo mecanismo de autenticação ou validação pela Instituição de Ensino que o emitiu e que conste nome completo e número de algum documento de identificação, em formato PDF com tamanho máximo de 1MB, (um *megabyte*) comprimido se for necessário.

a) O histórico deve conter as notas das disciplinas, com as cargas horárias correspondentes e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) expresso em valor numérico;
b) Nos casos em que o desempenho do candidato seja mensurado por conceitos ou quando o CRE não vier calculado, o candidato deverá responsabilizar-se por apresentar o CRE já calculado em documento oficial da Instituição de origem, sob pena de não ser aceito;
c) Quando se tratar de histórico revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado.

4.27. Após a publicação da Relação Preliminar de Candidatos Inscritos e o encerramento do prazo de inscrição, não será permitida a inclusão ou juntada posterior de novos documentos relativos ao subitem 4.26 deste Edital.

4.28. A COMPEC, organizadora constituída, gerenciará este processo seletivo e repassará as informações constantes no edital, conforme etapas descritas no Item 15. DO CRONOGRAMA, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e ao *Campus* Princesa Isabel.

4.29. Será disponibilizada a lista de candidatos(as) cujas inscrições forem submetidas, conforme Item 15. DO CRONOGRAMA, contendo nome completo e número de inscrição, no endereço eletrônico https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/.

4.30. Serão eliminadas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4.31. A utilização de documento falso na inscrição implicará exclusão do(a) candidato(a) bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

4.32. A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/ na data prevista no Item 15. DO CRONOGRAMA deste Edital.

4.33. Após a publicação os candidatos interessados poderão interpor recurso em virtude da relação preliminar de inscritos, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: https://concursos.ifpb.edu.br/ de acordo com os prazos estabelecidos no Item 15. DO

CRONOGRAMA deste edital.

4.34. A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Diretoria de Pós-Graduação, pela análise dos recursos apresentados nesta etapa da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

4.35. Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.

4.36. Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo definido no Item 15. DO CRONOGRAMA do presente edital.

4.37. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

5. DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 9.508/2018, à Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União, serão disponibilizados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada curso para Pessoas com Deficiência (PcD).

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, conforme Quadro de Vagas constante no item 3.3.

5.3. O(A) candidato(a) com deficiência deverá anexar o laudo médico no ato da inscrição, nos termos do subitem 4.26.2 'c', e apresentar o documento original ou cópia autenticada por ocasião da pré-matrícula (Item 13.4), a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:

- Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União).

5.4. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a efetivação da matrícula. Será indeferida a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5. As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso/polo.

5.6. Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e concorrerão, apenas, às vagas de Ampla Concorrência.

6. DAS COTAS ÉTNICO-RACIAIS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de Heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; na Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; no Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; no Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; no contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB, na RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025; e no art. 5º da Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB que destina 20% (vinte por cento) do total das vagas deste edital, para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.

6.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar preto(a), pardo(a), indígena ou quilombola deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição realizada através do sistema de inscrição (concursos.ifpb.edu.br), conforme Anexo II ou Anexo III.

6.3. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, ao efetuar a inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo, indígena ou quilombola.

6.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas reservadas que se autodeclaram negros(as) (pretos(as) ou pardos(as), indígenas e quilombolas no ato da inscrição, caso aprovados(as) e convocados(as) a realizar a pré-matrícula, deverão ser avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a). O procedimento de verificação do(a) candidato(a), ocorrerá através de edital de convocação do *Campus* Princesa Isabel, conforme determina a Resolução AR N° 29/2025 do Conselho Superior do IFPB.

6.5. Candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.6. Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico, através da apresentação do Anexo III. A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPB, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

6.7. O(A) candidato(a) é o(a) responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará o dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial.

6.8. O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos, deverá comparecer acompanhado(a) do responsável legal no local de realização da aferição da autodeclaração.

6.9. A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), respondendo este(a) por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

6.10. O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.

6.11. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência, de acordo com as condições de classificação previstas neste edital.

7. DA COTA PARA SERVIDORES DO IFPB E DO IFSERTÃOPB

7.1. Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) Servidor Público do IFPB ou IFSertãoPB deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, conforme Quadro de Vagas constante no item 3.3.

7.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Servidores do IFPB ou IFSertãoPB é condição básica para a efetivação da matrícula. Será indeferida a matrícula do(a)

candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, em apresentando, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

7.3. As vagas destinadas aos Servidores do IFPB ou IFSertãoPB que não forem preenchidas retornarão às vagas de Ampla Concorrência disponíveis para o mesmo curso/polo.

7.4. Os candidatos Servidores que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a Servidores do IFPB ou IFSertãoPB e concorrerão, apenas, às vagas de Ampla Concorrência.

8. DA ANÁLISE DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ESCOLAR E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, no período descrito no Item 15. DO CRONOGRAMA, submeter por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ a documentação exigida, incluindo o Histórico Acadêmico Oficial de Conclusão do curso superior, contendo o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente com CRE, físico ou digital, contendo mecanismo de autenticação ou validação pela Instituição de Ensino que o emitiu e que conste nome completo e número de algum documento de identificação, em formato PDF, com tamanho máximo de 1MB, (um *megabyte*) comprimido se for necessário.

8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita mediante a análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) presente no histórico do curso superior concluído.

8.2.1. O histórico deve conter as notas das disciplinas, com as cargas horárias correspondentes e o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) expresso em valor numérico;

8.2.2. Nos casos em que o desempenho do candidato seja mensurado por conceitos ou quando o CRE não vier calculado, o candidato deverá responsabilizar-se por apresentar o CRE já calculado em documento oficial da Instituição de origem;

8.2.3. O CRE deverá ser considerado na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

8.2.4. Caso o Histórico Escolar do(a) candidato(a) apresente o CRE em escala numérica distinta da prevista no Item 8.2.3, a conversão para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) será realizada de ofício pela Comissão de Avaliação, sem necessidade de qualquer declaração ou providência do(a) candidato(a), observados os seguintes fatores:

a) CRE na escala de 0 (zero) a 10 (dez): multiplicação por 10 (dez);
b) CRE na escala de 0 (zero) a 5 (cinco): multiplicação por 20 (vinte); ou
c) CRE em outra escala numérica: aplicação de proporção direta em relação ao valor máximo da escala de origem.

8.3. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente no país pelo Ministério da Educação.

8.3.1. Quando se tratar de histórico revalidado, este deve ser traduzido por tradutor juramentado.

8.4. No caso de serem apresentados documentos em língua estrangeira, estes deverão estar revisados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

8.5. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. A data para divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo está definida no Item 15. DO CRONOGRAMA.

9.2. Todos os resultados serão divulgados no Portal do Estudante do IFPB, seção "Processos Seletivos", nível "Pós-Graduação".

9.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições (https://concursos.ifpb.edu.br/), conforme os prazos do Item 15.

9.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou identificação, ou interpostos por procuração, fax ou correio eletrônico.

9.5. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada e envio de documentos.

9.6. O resultado dos recursos será divulgado no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico https://concursos.ifpb.edu.br/ conforme estabelecido no Item 15. DO CRONOGRAMA.

9.7. Havendo alteração em razão de deferimento de recurso, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.8. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o subitem anterior.

9.9. Não haverá recurso de recurso nem revisão do resultado final, ressalvada a correção de erro material pela Administração.

10. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final de cada candidato(a) corresponderá ao CRE apurado nos termos do Item 8.

10.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por processo classificatório, em ordem decrescente da pontuação final, maior nota do CRE do curso superior submetido para esta seleção.

10.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior idade, inferior a 60 (sessenta) anos, obedecendo à ordem decrescente

10.4. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo está definida conforme Item 15. DO CRONOGRAMA.

10.5. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim do primeiro edital de pré-matrícula serão preenchidas mediante chamadas posteriores, conforme as disposições contidas em edital a ser veiculado pelo IFPB no site da instituição, no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/.

10.6. Para fins de divulgação do resultado final do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) nas seguintes situações:

I. Aprovado: candidato(a) classificado(a) dentro do número de vagas ofertadas para a respectiva modalidade de concorrência, conforme a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital;

II. Habilitado: candidato(a) que, embora tenha atendido aos requisitos do Processo Seletivo e obtido classificação, não tenha sido contemplado(a) dentro do número de vagas inicialmente ofertadas para a respectiva modalidade de concorrência, permanecendo apto(a) a participar de eventuais convocações posteriores, observadas a disponibilidade de vagas e a ordem de classificação.

10.6.1. A condição de habilitado(a) não assegura direito à matrícula, ficando eventual convocação condicionada à existência de vagas disponíveis e ao cumprimento das demais disposições deste Edital.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. Os candidatos inscritos nas vagas destinada aos servidores do IFPB concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para esse público, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e em caso de não preenchimento, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

11.2. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para a respectiva modalidade e às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

11.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, inscritos nas modalidades de reserva de vagas serão submetidos aos procedimentos de verificação e comprovação dos requisitos específicos da modalidade escolhida, conforme RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025; e no art. 5º da Resolução 160/2017 do Conselho Superior do IFPB, observando-se que:

a) os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação;

b) os candidatos indígenas e quilombolas deverão apresentar a documentação comprobatória exigida para a respectiva condição, conforme itens 6.5 e 6.6;

11.4. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão apresentar a documentação comprobatória da deficiência, conforme Item 5.3 deste Edital e em caso de não preenchimento, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

11.5. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação final, observados os critérios de desempate previstos neste Edital e a distribuição das vagas estabelecida no item 3.3.

11.6. Os candidatos inscritos nas modalidades de reserva de vagas que, em razão de sua classificação, forem convocados para ocupar vaga da ampla concorrência e obtiverem matrícula confirmada deixarão de ocupar vaga na respectiva modalidade de reserva, que será disponibilizada ao próximo candidato classificado na lista correspondente, quando houver.

11.7. O candidato convocado simultaneamente para vaga reservada e vaga da ampla concorrência deverá comprovar o atendimento aos requisitos específicos da modalidade de reserva de vagas para a qual se inscreveu, caso opte por ocupar essa vaga.

11.8. O(A) candidato(a) convocado(a) para vaga reservada que não comprovar o atendimento aos requisitos específicos da cota terá sua convocação na modalidade de reserva de vagas automaticamente desconsiderada, permanecendo sujeito às regras de classificação e às convocações posteriores na ampla concorrência, conforme sua situação no processo seletivo.

11.9. O não comparecimento do candidato convocado para matrícula, ou a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido, implicará perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado na respectiva modalidade, observadas as disposições deste Edital.

11.10. As vagas reservadas que não forem preenchidas após as convocações dos candidatos classificados nas respectivas modalidades serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

12. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

12.1. As vagas para o curso de Especialização em Gestão Escolar, oferecidas por Grupo, que não forem preenchidas serão remanejadas, priorizando-se os Grupos 1, 2, 3 e 4, nessa sequência de prioridade.

12.2. As vagas disponibilizadas aos(as) servidores(as) do IFPB e do IFSertãoPB, às Pessoas com Deficiência (PcD), ou aos(às) Autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas que não forem preenchidas serão remanejadas, retornarão à Ampla Concorrência, respeitando a divisão da distribuição das vagas em 25% para cada um dos Grupos (1, 2, 3, 4). As vagas cuja redistribuição não for possível de ser realizada igualmente entre os grupos, terão sua distribuição no máximo de grupos possível, respeitando a

prioridade decrescente do número de inscritos globalmente em cada grupo. Em caso de igual número de inscritos, a prioridade serão os grupos 1, 2, 3, 4, nessa ordem.

12.3. As vagas para o curso de Especialização em Gestão Escolar, oferecidas por polo, que não forem preenchidas, após exauridas as chamadas por grupo e cotas, serão remanejadas para o polo com a maior quantidade de candidatos em lista de espera, respeitados os grupos e as cotas.

13. DAS MATRÍCULAS

13.1. As matrículas dos(as) candidatos(as) serão feitas a partir das listas de classificados(as) publicadas no endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/edicoes.

13.2. A entrega dos documentos para efetuar a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorre no polo de educação a distância para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu e foi classificado(a), em data a ser divulgada em edital específico para sua realização.

13.3. O(A) candidato(a) classificado(a) deverá presencialmente, ou por meio de seu representante legal, se menor de idade, dirigir-se ao polo de educação a distância para a entrega de toda a documentação listada no item 13.4. Caso o(a) candidato(a) seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador(a) legal por meio de procuração particular ou pública.

13.4. Durante o período de pré-matrícula, deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais* para autenticação e validação *in loco* dos seguintes documentos:

a) 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
b) Certidão de nascimento ou casamento;
c) Documento de Identificação Oficial com Fotografia;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – para candidatos(as) maiores de 18 anos de idade;
f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);
g) Comprovante de residência;
h) Cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou outro órgão competente e no caso de estrangeiro validado.
i) Histórico Acadêmico Oficial de Conclusão do curso superior, contendo o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) ou documento equivalente com CRE, físico ou digital, contendo mecanismo de autenticação ou validação pela Instituição de Ensino que o emitiu e que conste nome completo e número de algum documento de identificação.
j) Cópia do passaporte (para estrangeiro) com visto VITEM IV ou CRNM (documento físico de identificação de estrangeiros registrados no Brasil) para estrangeiro residente no Brasil.
k) Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência na condição de estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), na condição de residência permanente, salvo os(as) que estão beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

13.4.1. Para os(as) candidatos(as) que optaram pela cota de Pessoa com deficiência, apresentar Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015), ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União.

13.4.2. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas, apresentar Termo de autodeclaração étnico-racial, se autodeclarados(as) candidatos(as) pretos(as)

ou pardos(as); em caso de autodeclarados(as) indígenas, adicionar Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena a qual pertence ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); em caso de autodeclarados(as) quilombolas, adicionar Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, disponível no Anexo III deste Edital.

13.4.3. Para os(as) candidatas selecionados(as) pela cota destinada a servidores(as) do IFPB e do IFSertãoPB, apresentar declaração que comprove a unidade de exercício ou de lotação, a sua carreira ou cargo efetivo, expedida pelo setor de recursos humanos ou pelo app SouGov.

*Documentos ilegíveis e ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.

13.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para realização da pré-matrícula devem ler atentamente o edital de convocação, a ser divulgado pelo *Campus* Princesa Isabel, no Portal do Estudante e no site oficial do IFPB - *Campus* Princesa Isabel, após a divulgação do resultado final do presente processo seletivo.

13.6. O(A) candidato(a) que não efetivar sua pré-matrícula, na data e nos termos estabelecidos no edital de convocação, a ser publicado no Portal do Estudante e no site oficial do IFPB, perderá o direito à vaga, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a), respeitando-se a ordem de classificação.

13.7. O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamadas para preenchimento das vagas não preenchidas, por meio de lista de espera.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1. O início das aulas está previsto para o mês de fevereiro de 2027.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Abertura	23 de novembro de 2026
Impugnação do Edital (conforme item 16.2)	24 de novembro de 2026
Período de Inscrições (exclusivamente pelo sistema de concurso)	25 a 30 de novembro de 2026
Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos	1 de dezembro de 2026
Interposição de Recursos contra Lista Preliminar de inscritos (exclusivamente pelo sistema de concurso)	2 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscritos	3 de dezembro de 2026
Divulgação da Relação Final de Inscritos	3 de dezembro de 2026
Resultado Preliminar da Análise do CRE	9 de dezembro de 2026
Interposição de Recursos contra resultado preliminar da Análise do CRE (exclusivamente pelo sistema de concurso)	10 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do CRE	11 de dezembro de 2026
Resultado Final da Análise do CRE	11 de dezembro de 2026
Publicação do Edital de Convocação para realização da Entrevista de heteroidentificação	11 de dezembro de 2026
Entrevista de heteroidentificação	14 de dezembro de 2026
Interposição de Recursos contra o resultado da entrevista de heteroidentificação (exclusivamente pelo sistema de concurso)	15 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado dos recursos contra a entrevista de	16 de dezembro de 2026

heteroidentificação	
Divulgação do Resultado Final	17 de dezembro de 2026
Matrículas (previsão)	18 a 22 de dezembro de 2026
Aula Magna	Dezembro de 2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFPB. As Normas Gerais dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do IFPB, na íntegra, podem ser acessadas através do link http://www.ifpb.edu.br/prpipg/pos-graduacao/principais-normas-e-legislacoes.

16.2. Para fins de impugnação deste edital, os interessados devem requerer à Comissão Permanente de Concursos (COMPEC), por meio de formulário https://forms.gle/yQRD4DmEiZ4dxKdh7 (clique ou copie e cole no browser/navegador de sua preferência) com o preenchimento dos seguintes campos: Nome completo, conta de e-mail, CPF, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início a partir da data da publicação deste edital até às 23:59h do dia 24 de novembro de 2026, (Item 15. DO CRONOGRAMA).

16.3. A impugnação do edital será apreciada e decidida pela COMPEC e pela PRPIPG.

16.4. Da decisão sobre a impugnação do edital não cabe recurso administrativo.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

16.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

16.7. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

16.8. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFPB com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

16.9. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital bem como a verificação dos documentos exigidos para a inscrição (item 4), assim como para a matrícula (item 13) e ainda os respectivos horários de atendimento dos polos de educação a distância.

16.10. É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, no endereço eletrônico https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo deste Edital.

16.11. Informações sobre o Processo Seletivo:

Portal do Estudante do IFPB: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/9/
Telefone da COMPEC: (83) 993645610 - Atendimento ao público de segunda a sexta- feira das 08h às 17h.
E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br

16.12. A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes neste edital.

16.13. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados à Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFPB.

16.14. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, PB, 23 de novembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEYSE MORGANA DAS NEVES CORREIA
Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)
ANA MARIA ZULEMA PINTO CABRAL DA NÓBREGA
Diretora de Pós-Graduação

(assinado eletronicamente)
EVALDO DE LIRA AZEVEDO
Diretor Geral do *Campus* Princesa Isabel

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

ANEXO I
ENDEREÇO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
DOS POLOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL DO IFPB E IFSertãoPB

Alagoa Grande
Horário: Segunda a sexta (8h às 11h e 13h às 17h)
Rua Francisco Carlos da Silva, Conjunto CEHAP I, CAIC - Alagoa Grande - PB
Telefone: (83) 99908-0076
E-mail: polouabalagoagrande@gmail.com

Cuité de Mamanguape
7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00
Avenida Severino Jorge de Sena S/N
Telefone de contato 83 99148-5837
E-mail : polo.cuitedemamanguape@gmail.com

Duas Estradas
Horário**:** Segunda a sexta (8h às 12h e 14h às 17h)
Rua Presidente Médici, 154, Centro - Duas Estradas - PB
Telefone: (83) 99154-6062

Livramento
Horário: Segunda a sexta (8h às 17h)
Rua Arnaldo Guilherme, Santo Antônio - Livramento - PB
Telefones: (83) 3477-1263/(83) 99906-2585
E-mail: pololivramento2014@gmail.com

Mari
Horário: Segunda a sexta (8h às 12h e 13:30h às 17h)
Rua Tereza Sales, S/N, José Américo - Mari - PB
Telefone: (83) 99815-1767
E-mail: uabmari@gmail.com

Pitimbu
Horário: Segunda a sexta (8h às 11h e 13h às 17h)
Travessa Bela Vista, S/N - Centro
Telefones: (83) 99305-2838
E-mail: polouabpitimbu2013@gmail.com

Santa Luzia
Horário: Segunda a sexta (8h às 11h e 13h às 17h)
Rua Rua Jader Medeiros, s/n – Centro
Telefone: (83) 99628-2524
E-mail: uabpolosantaluzia22@gmail.com

Taperoá
Horário: Segunda a sexta - manhã (8h às 11h)
Rua Coronel Dorgival Vilar Filho, Nº 287, Alto da Conceição - Taperoá, PB
Telefones: (83) 3463-2264 (Orelhão) /(83) 98712-7735/(83) 99971-8143
E-mail: uabtaperoa@gmail.com

EDITAL 26/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 23 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

ANEXO II
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução AR 29/2025 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, nível de Especialização, me autodeclaro:

( ) Preto(a)
( ) Pardo(a)
( ) Indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

* O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
***CAMPUS* PRINCESA ISABEL**

EDITAL 26/2026 - DPG/PRPIPG/REITORIA/IFPB, de 23 de novembro de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO ESCOLAR NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

A Comunidade Quilombola _____ declara, para efeito de políticas afirmativas de reserva de vagas para quilombolas, que o(a) candidato(a), _____
CPF_____ é reconhecido(a) como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, Estado d__ _____, CEP _____. DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local _____, _____, _____ de _____ de 202___.

Representante da Comunidade Assinatura: (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____
Endereço Completo: _____
_____
Entidade: _____
Cargo Ocupado: _____